



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVEMBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em dinheiro aos vencedores das Competições Esportivas e Culturais organizadas pelo poder público municipal de São João e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e encaminhamos para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São João autorizado a conceder premiação em dinheiro aos vencedores das competições esportivas e culturais organizadas pelo Poder Público Municipal de São João.

Art. 2º O valor total das premiações em todas as competições descritas abaixo será de R\$192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais), os quais poderão ser reajustadas por Decreto Municipal, aplicação do INPC/IBGE a partir do ano de 2026.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, será responsável pela organização, divulgação e execução do Programa, incluindo a definição de critérios para a

FINALIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Futebol Sete	Livre, Veterano, Feminino e Masters	R\$ 13.400,00
Futsal	Sub-15, Sub-17, Feminino, Masters, Veterano e Livre	R\$ 18.600,00
Futebol	Misto	R\$ 8.500,00
Bocha	Trios, Individual/Dupla/ Trio (equipes), Individual, Duplas	R\$ 6.100,00
Handebol	Masculino, Feminino, Masculino 15, Masculino 17, Feminino 15, Feminino 17	R\$ 15.000,00
Voleibol	Masculino, Feminino e Misto	R\$ 10.500,00
Vôlei de Praia	Masculino, Feminino e Misto	R\$ 6.800,00
Campeonato de Rolimã		R\$ 50.000,00
Campeonato De Taekwondo	Livre	R\$ 5.000,00
Festicasa- Festival da Canção	Infantil, Infantojuvenil, Gospel, Popular e Sertanejo	R\$ 17.000,00
Gincana São João em Movimento	Livre	R\$ 12.000,00
Muserpop- Concurso Musical Aberto	Infantil, Infantojuvenil, Gospel, Popular e Sertanejo	R\$ 30.000,00
TOTAL	=	R\$ 192.900,00

concessão das premiações.

Art. 4º As premiações serão concedidas com base em critérios objetivos, como classificação em competições esportivas ou avaliação de mérito artístico-cultural por comissões técnicas designadas para esse fim.

Art. 5º Os recursos para as premiações serão provenientes de:

- I – Orçamento municipal, por meio de dotação específica;
- II – Parcerias com a iniciativa privada, desde que respeitadas as normas de transparência e legalidade;
- III – Outras fontes de arrecadação legalmente permitidas.

Art. 6º Revogam-se as Leis nº 1.880, de 10 de outubro de 2019, Lei nº 1.953, de 23 de novembro de 2021, Lei nº 2.012, de 04 de abril de 2023 e Lei nº 2.059, de 17 de abril de 2024.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2025.


Fabiana Mioranza
Presidente

Tania Papke
Secretária

